GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN

PAUTA DA 242ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2012

Manaus - Amazonas

Pauta completa no site: www.seplan.am.gov.br – link: CODAM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ÍNDICE

	Pg.
Ata da 241ª Reunião Ordinária do CODAM	9
COMUNICAÇÕES ***ad referendum***	13
PEDIDOS DE VISTAS: Proposição nº 219 SEN FANG	23
Voto	25
Proposição nº 247-A BRASFANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.	27
Voto	29

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	273	ALCOA ALUMÍNIO S.A. - FILIAL	33
Proposição	274	AMAZONFITAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	34
Proposição	275	ERAM – ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA. - Filial	35
Proposição	276	LABEL PACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.	36
Proposição	277	SP LASERCUT DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA.	37
Proposição	278	YAMADA-LOM FABRICAÇÃO DE LÂMINAS DE BARBEAR LTDA..	38
Proposição	278-A	HDA - INDÚSTRIA DE ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	39
Proposição	278-B	SEN FANG	40
Proposição	278-C	VZAN NORTE INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.	41

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	279	BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	45
Proposição	280	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – Filial	46
Proposição	281	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – Matriz	47
Proposição	282	FACOMSA DA AMAZÔNIA LTDA.	48
Proposição	283	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	50
Proposição	284	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	51
Proposição	285	GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	52
Proposição	286	HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.	54
Proposição	287	HUMAX DO BRASIL FABRICAÇÃO DE DECODIFICADORES DIGITAIS E ÁUDIO E VÍDEO LTDA.	55
Proposição	288	J.CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	56
Proposição	289	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	57
Proposição	290	ORION INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.	58
Proposição	291	PACE BRASIL- INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA.	59
Proposição	292	PHILCO ELETRÔNICOS LTDA - Filial.	60
Proposição	293	PHILIPS DO BRASIL LTDA.	61
Proposição	294	PHILIPS DO BRASIL LTDA.	62
Proposição	295	PIONEER DO BRASIL LTDA	63
Proposição	296	COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA.	64
Proposição	297	FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA – ME	65
Proposição	297-A	HITEC COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	66
Proposição	297-B	SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.	67

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	298	MG GOLD INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.	71
Proposição	299	MITSUBA DO BRASIL LTDA.	72
Proposição	300	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	74
Proposição	300-A	MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA.	76

Outros Pleitos

Proposição	301	BEST FLAVORS CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA.	85
Proposição	302	BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S.A.	86
Proposição	303	BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A.	87
Proposição	304	COPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA.	88
Proposição	305	DESAM DA AMAZÔNIA ELETRÔNICA LTDA.	89
Proposição	306	DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	90
Proposição	307	DIGICABO DA AMAZÔNIA LTDA.	91
Proposição	308	DIGICABO DA AMAZÔNIA LTDA.	92
Proposição	309	DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – FILIAL	93
Proposição	310	FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LIMITADA	94
Proposição	311	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS S.A.	95
Proposição	312	MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA.	96
Proposição	313	PARINTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.	97
Proposição	314	POSITIVO INFORMÁTICA DA AMAZÔNIA LTDA.	98
Proposição	315	PST ELETRÔNICA LTDA.	99
Proposição	316	PT INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	100
Proposição	317	PV INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME	101
Proposição	318	RODANA RELÓGIOS S.A.	102
Proposição	319	STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.	103
Proposição	320	STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.	104
Proposição	321	SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA.	105
Proposição	322	TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – MATRIZ	106
Proposição	323	TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – FILIAL	107
Proposição	324	UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.	108
Proposição	325	UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.	109
Proposição	326	YAMAHA MOTOR ELETRONICS DO BRASIL LTDA.	110

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 242ª REUNIÃO ORDINÁRIA
www.seplan.am.gov.br – link : CODAM

DATA: 27 de dezembro de 2012.
LOCAL: AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM, Auditório Ernani Leão de Freitas, **situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 1919 – Centro.**
INÍCIO: 15:00 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 241ª Reunião Ordinária, realizada em 08.11.2012.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1. – Apresentação do projeto da sociedade empresária UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA. aprovado ad referendum conforme disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n°. 14.181 de 15.08.1991

2.2. – Apresentação do projeto da sociedade empresária DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A.. aprovado ad referendum conforme disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n°. 14.181 de 15.08.1991

3. DEVOLUÇÃO DOS PEDIDOS DE VISTAS DA PAUTA DA 241º REUNIÃO:

3.1. – Proposição nº 219 da SEN FANG.
3.2. – Voto
3.3. – Proposição nº 247-A da BRASFANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.
3.4 .– Voto

II - ORDEM DO DIA

3. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei n° 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

3.1 – Projetos Industriais de Implantação:
Proposições de n° 273 a 278-C
3.2 – Projetos Industriais de Diversificação:
Proposições de nº 279 a 297-B
3.3 – Projeto Industrial de Atualização:
Proposições de nº 298 e 300-A
3.4 – Outros Pleitos:
Proposições de nº 301 a 326

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ATA

Ata da 241ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 08 de novembro de 2012, no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Aos (08) oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 15h, no Auditório da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, situado na Av. André Araújo, 150 - Aleixo, teve início a 241ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, sob a presidência do Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, **Sr. Airton Ângelo Claudino**, com a vice-presidência do Secretário de Estado de Fazenda, **Sr. Isper Abrahim Lima**, e com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais, que compuseram a mesa:

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Isper Abrahim Lima
Secretário de Estado da Fazenda.

Paulo Júnior de Oliveira Mendonça
Secretário Executivo de Estado do Trabalho

Airton José Schneider
Secretário Executivo Adjunto de Produção Rural.

Dalton Chaves Vilela Júnior
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, em exercício

Thomaz Afonso Nogueira
Superintendente da Zona Franca de Manaus.

Átila Araújo Benjamin
Subsecretário da Receita, representante da Prefeitura Municipal de Manaus.

Wilson Périco
Presidente do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas.

Ricardo Alvarez Miranda
Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas.

Muni Lourenço Silva Júnior
Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas

Cristóvão Marques Pinto
Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Pólo Industrial do Amazonas.

Comendador José Azevedo
Representante da Federação do Comércio do Estado do Amazonas.

Antonio Carlos da Silva
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas.

Ismael Bicharra
Presidente da Associação Comercial do Estado do Amazonas.

O Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. Airton Ângelo Claudino, abriu a sessão agradecendo em nome do Governador e do Governo de Estado a presença dos Conselheiros e demais presentes. Como é recorrente em todas as reuniões do Conselho, foi apresentada uma síntese estatística dando destaque aos dados consolidados pela SEPLAN para que os Conselheiros e demais partícipes possam trabalhar a formulação de políticas a partir destes números. O Secretário passou então à apresentação das estatísticas dos projetos da 241ª reunião ordinária. A apresentação teve início com o número de projetos apresentados nos anos de 2010, 2011 e 2012, sendo todos no mesmo período da 241ª reunião do CODAM, mês de outubro dos respectivos anos, onde em 2010 foram 25 projetos, no ano de 2011 foram 28 projetos e 48 projetos em 2012. Foi disposta também a mão de obra projetada, de 1.305 em 2010, 1.938 em 2011 e em 2012 de 2.190 novos postos de trabalho, considerando-se sempre o mesmo período. Na oportunidade, o Secretário lembrou que a reunião já estava atrasada, uma vez que deveria ter sido realizada em outubro e havia sido postergada para o início de novembro. Quanto aos investimentos projetados, foi destacado pelo Secretário o crescimento em relação a 2011. Na sequência da apresentação, passou-se a discorrer sobre os destaques da pauta, foram então apresentados os projetos mais significativos, embora todos fossem de igual relevância como ressaltado pelo próprio pelo Secretário, dentre os quais o projeto para produção do console PlayStation 3 da SONY, que é hoje um bem de consumo bastante popular e que gerou grande expectativa para que viesse a ser produzido na Zona Franca de Manaus, com um investimento de R$ 181,731 milhões e 77 novos postos de trabalho. Foi destacado também o da SEMP TOSHIBA, para a produção de tablet, bem como os da MASA para receptor de sinal televisor e da FOXCONN também para receptor de sinal televisor, DITALLY MOTOS DA AMAZÔNIA com investimento de R$ 15,939 milhões e 99 novos postos de trabalho; SAMSUNG ELETRÔNICA, de câmera profissional digital com investimento de R$ 24,986 milhões; SALCOMP, para conversor; TSE, para peças estampadas e SEN FANG para relógios de pulso. Ao final das estatísticas, o Secretário Claudino passou para a apresentação dos Indicadores do Estado do Amazonas. Na evolução do emprego formal, foi dado ênfase ao ciclo de 2012, que mostra um saldo de 573.543 empregos no mês de setembro, mostrando que houve um acréscimo em relação a janeiro de 2012, onde o saldo foi de 568.577 empregos. No que diz respeito ao total de mão-de-obra do PIM o número de empregados foi menor que àquele apresentado no mesmo período de 2011. O Faturamento também sinalizou níveis maiores que 2010 e 2011. Quanto à arrecadação do ICMS, percebe- se que os números são crescentes em relação ao mesmo período de 2010 e 2011, apesar de todas as dificuldades enfrentadas, neste momento o Secretário Claudino aproveitou para elogiar o trabalho da equipe do Secretário Isper. Por fim, foram mostradas as importações, que apresentaram uma pequena redução de agosto para setembro, e os novos emplacamentos de veículos no Estado, o qual apresentou uma pequena redução de agosto para setembro, passando de pouco mais de 6 mil para 4.462 novos veículos emplacados. Neste momento, o Secretário solicitou a todos os presentes que preenchessem a pesquisa de satisfação da reunião. Em seguida, o Sr. Claudino passou a discorrer sobre o primeiro item da pauta, a votação da Ata da 240ª Reunião Ordinária do CODAM, realizada em 29 de agosto de 2012. Como não houve manifestação contrária, a Ata foi aprovada. No item 2, referente às devoluções dos pedidos de vistas da 240º reunião ordinária do CODAM, o Secretário submeteu à aprovação o voto do Conselheiro Ricardo Miranda referente à proposição nº 157 da J. Toledo Componentes Peças e Acessórios da Amazônia LTDA., assim como os votos do Conselheiro Isper Abrahim, referente às proposições nº 159 Norte Vidro Fabricação e Comércio de Vidros LTDA., nº 161 da Portal Indústria Comércio de Vidros LTDA., nº 172 da Indústria de Manuais, Editora e Embalagens de Microondulados da Amazônia LTDA., nº 173 da IPA Indústria de Pisos da Amazônia LTDA. e nº 182-D da Naturex Ingredientes Naturais LTDA. Não havendo manifestações contrárias, consideraram-se aprovados os projetos referentes as respectivas proposições. Passando ao item seguinte, o Secretário Claudino submeteu à aprovação as proposições de nº 208 a nº 272, que abrangiam os projetos industriais de implantação (16 proposições), diversificação (27 proposições), atualização (5 proposições) e outros pleitos (21 proposições), totalizando 69 proposições, registrando que por um acordo feito com a SEFAZ, foram retiradas de pauta as proposições de nº 246 da UNICOBA Amazônia LTDA., relativa ao produto Lâmpada de LED para iluminação de ambientes, a de nº 247 da BRASFANTA Indústria e Comércio da Amazônia LTDA., referente ao produto Concentrado para Adoçantes Dietéticos e Light e a de nº 255 da DIGIBRÁS Indústria do Brasil, relativa ao produto aparelho de iluminação contendo diodos emissores de luz, baseado em microprocessador, para que houvesse um melhor estudo das propostas em comento, onde não houve tempo necessário para que os técnicos da SEFAZ chegassem a um entendimento comum e que os mesmos precisariam de uma análise mais aprofundada sobre o assunto para emitir qualquer tipo de parecer. Em seguida, a Sra. Karine Atala, consultora da empresa DD&L, solicitou que a proposição de nº 246, da

empresa UNICOBA, fosse aprovada e posteriormente revista, uma vez que os investimentos já haviam sido realizados, a linha de produção já estava montada e a empresa precisava iniciar a produção já em dezembro. Assim, foi solicitado um motivo para a retirada de pauta, já que tal teria considerável impacto negativo nas atividades da empresa. O Secretário da Fazenda explicou que as proposições seriam retiradas porque os técnicos da SEFAZ precisavam realizar uma análise mais detida antes de se posicionarem favoráveis à aprovação do pleito, e que, caso necessário fosse, as proposições seriam aprovadas ad referendum do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Ricado Miranda pediu a palavra e solicitou vista da proposição de nº 219, da empresa SEN FANG, para fabricação de relógio de pulso, justificando que o número de empregados não seria suficiente para produzir a quantidade de unidades pleiteadas na pauta e pediu atenção com a proposição de nº 211, da DITALLY Motos da Amazônia, ponderando que o projeto fosse aprovado, mas que fosse realizada uma vistoria na empresa, em meio à manifestação, a empresa J. Toledo foi elogiada por ter retificado o seu projeto constante da pauta 240º. A arrecadação do comércio também foi elogiada por ter superado a arrecadação da indústria, mesmo com a cheia do Rio Negro. Contrapondo o Conselheiro Ricardo Miranda, o Conselheiro Thomaz Nogueira se manifestou em relação à proposição de nº 211 citada anteriormente, sugerindo que o Sr. Ricardo reconsiderasse a sua sugestão e tomasse a mesma atitude que teve com a outra proposição, que ela fosse aprovada, e, em seguida, realizada uma vistoria para averiguação da efetiva implantação do projeto. O Sr. Ricardo, entretanto, manteve o pedido de vista. O Conselheiro Wilson Périco tomou então a palavra para ratificar o pedido de vista do Sr. Ricardo, citando que poderia ter ocorrido um equívoco, já que é um projeto de implantação onde o investimento é muito baixo, o número de empregados é diminuto e não compatível com o número de relógios produzidos. O Conselheiro Muni Lourenço assumiu a palavra para fazer um destaque à proposição de nº 229, da FRUTAL Indústria e Comércio LTDA., mencionando que esse empreendimento irá gerar centenas de postos de trabalhos e fomentar o desenvolvimento no interior do Amazonas, ele aproveitou também para registrar e parabenizar o Governador Omar Aziz pelo firme posicionamento que vem tomando na defesa do modelo Zona Franca de Manaus, evitando prejuízos a competitividade do polo. O Conselheiro Isper pediu a palavra para dizer que, na verdade, houve um equívoco, as proposições não estariam sendo retiradas de pauta, mas sim que a Secretaria de Fazenda estava pedindo vista das mesmas. Neste momento o Sr. Airton pediu desculpas e deixou claro que foram pedidos de vistas e não retiradas de pauta as proposições por parte da SEFAZ. Acordou-se, assim, que os pedidos de vistas foram para as proposições de nº 219, 246, 247 e o 255. Como não houve nenhuma manifestação, os demais projetos foram aprovados. Dentro da dinâmica do Conselho, abriu-se espaço para manifestações. O Conselheiro Antônio Silva, Presidente da FIEAM, contestou o caso da fusão da Azul com a Trip Linhas Aéreas para ver de que forma o governo poderia interceder junta à diretoria dessas duas companhias em relação ao preço de passagens regionais, principalmente para o município de Parintins, onde as passagens custam em média até R$ 1.100. O Secretário Claudino tomou então a palavra para afirmar que os representantes das companhias estavam assistindo à reunião e que essa tratativa deveria ser objeto de reuniões posteriores. O Comendador José Azevedo pediu a palavra para ressaltar a questão levantada pelo Presidente da Federação dos Trabalhadores, onde ele diz considerar muito importante valorizar as indústrias que se instalaram aqui há mais tempo, investiram, acreditaram e estão trabalhando, gerando empregos, enquanto outra similar ingressa e, possivelmente, adotando um projeto mais simplificado, concorre deslealmente com as que estão instaladas aqui há décadas, ele aponta que não está acontecendo só com o setor relojoeiro mas em outro setores também, e reitera que todos são bem vindos, mas as regras necessitam ser similares pra todos. Por fim, o Comendador quis fazer uma ressalva sobre os dados estatísticos de arrecadação e de número de empregos, uma vez que a Zona Franca é constituída de indústria, comércio, serviços e setor primário, que se especifique para cada segmento quanto está se arrecadando, quanto está se empregando, e que hoje não dispomos destas informações claras, aproveitou para citar que a indústria sempre arrecada mais e este ano está arrecadando menos e que não há dados oficiais para se ter certeza dessa informação. O Sr. Airton tomou a palavra dizendo que a sugestão foi aceita e que deverá incluir os respectivos dados na próxima reunião, mas que, na verdade, ele havia solicitado a retirada dos mesmos para que a apresentação não ficasse muito extensa. Nesse momento o Sr. Thomaz pediu a palavra para ressaltar e parabenizar a SEPLAN pelo conjunto de dados disponibilizados. Na questão da arrecadação, ele ponderou que os números poderiam até melhorar, mas que o setor primário já é altamente desonerado, então a questão da arrecadação não irá retratar exatamente o nível da atividade econômica, e que o mesmo era válido para a indústria, que o que estamos realizando aqui são atividades mais desoneradas que o próprio comércio. O Superintendente da SUFRAMA aproveitou para fazer um registro sobre os eventos que antecederam a 241ª reunião do CODAM, referente à reunião que o Governador Omar Aziz participou com todos os demais Governadores de Estado junto ao ministro da Fazenda, Guido Mantega, e mostrou-se preocupado com relação às manifestações e questionamentos da imprensa. Assim, o primeiro ponto seria a preocupação em esclarecer e abordar isso de uma maneira que não seja criado um clima de alarmismo desnecessário na Zona Franca de Manaus, o que tem que ser entendido é que este processo de reforma tributária passa por uma necessidade, uma tentativa de racionalização, de retirar custos desnecessários das empresas e do próprio Estado e ressalta que o ICMS é uma legislação estadual. Destarte, a primeira atitude a ser tomada, seria desarmar a ideia de que não estão trabalhando numa reforma tributária com o intuito de esvaziar a Zona Franca de Manaus, o que está sendo feito é uma reforma no sentido de

atribuir maior racionalidade ao sistema tributário brasileiro tornando mais competitiva a produção nacional junto ao mercado internacional. O que ocorre é que o mecanismo pensado globalmente tem impactos no modelo Zona Franca, mas, exatamente neste sentido, o Governador foi bastante claro e colocou a questão de maneira correta, ao Estado do Amazonas não interessam mecanismos compensatórios de arrecadação e sim que se tenha competitividade para a atividade econômica e que sejam gerados empregos e os mesmos sejam preservados. O Secretário Claudino tomou então a palavra e ressalvou que o Sr. Thomaz citou que há uma tensão e que o Governo do Amazonas está atento a esses desdobramentos para atuar e acompanhar todos os seus efeitos, logo em seguida questionou se alguém tinha alguma manifestação final, não havendo, deu-se por encerrada a 241ª Reunião Ordinária do CODAM. Após o encerramento, eu Salomão Yuri Oliveira Rodrigues, Secretário Executivo, lavrei esta ata que será por mim assinada.

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM

COMUNICAÇÕES – nº 003/2012

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n°. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, a homologação **ad referendum** da empresa **UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.**, referente ao projeto técnico-econômico da Proposição nº 246, constante da pauta da 241º Reunião Ordinária do CODAM, efetuada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, através do decreto nº 32.990, cuja cópia é parte integrante desta pauta, publicado no Diário Oficial do Amazonas, no dia 05/12/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gabinete do Secretário

DEVOLUÇÃO DE VISTA DE PROPOSIÇÃO Nº 246/2012-SEPLAN

V O T O

A Proposição nº 246 trata de IMPLANTAÇÃO de projeto industrial da sociedade empresária **UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.798/0001-45 e no CCA sob o nº 06.200.462-0.

O pedido de vista foi realizado em razão da necessidade de averiguação mais acurada das questões legais e econômico-fiscais a respeito do produto *Lâmpada a Led para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital*, NCM 8543.70.99.

Ante essas considerações e nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, devolvo a Proposição n.º 246 em pauta na 241ª reunião referendada pela Resolução nº 005/2012-CODAM/2012, com voto favorável a concessão de incentivo fiscal ad referendum do CODAM.

Manaus, 26 de novembro de 2012.

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 32.990, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas, incentivos fiscais à sociedade empresária **UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto técnico-econômico da Proposição nº 246 pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 241ª reunião realizada no dia 8 de novembro de 2012, referendada pela Resolução nº 005/2012-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas no Anexo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991,

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.** estabelecida na avenida Cupiúba, nº 753 – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.798/0001-45 e no CGA sob o nº 06.200.462-0, na forma a seguir:

PRODUTO	NCM/SH	ENQUADRA-MENTO LEGAL	INCENTIVO FISCAL
Lâmpada a led, para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital.	8543.70.99	Lei nº. 2.826/2003 Art. 10, VIII Art. 13, III, § 13, IV Art. 14, I, "e", §1°, II Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 23.994/2003. Art. 13, VIII Art. 16, III, § 13, IV Art. 18, I, "e", §1°, II	100%

Parágrafo único. Na hipótese de ser comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, a expedição de Laudos Técnicos, na forma do art. 7°-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

NOPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ARITON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

COMUNICAÇÕES – nº 004/2012

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n°. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, a homologação **ad referendum** da empresa **DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A.**, referente à Proposição nº 255, constante da pauta da 241º Reunião Ordinária do CODAM, efetuada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, através do decreto nº 32.991, cuja cópia é parte integrante desta pauta, publicado no Diário Oficial do Amazonas, no dia 05/12/2012.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gabinete do Secretário

DEVOLUÇÃO DE VISTA DE PROPOSIÇÃO Nº 255/2012-SEPLAN

V O T O

A Proposição nº 255 trata de IMPLANTAÇÃO de projeto industrial da sociedade empresária **DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.025/0001-59 e no CCA sob o nº 06.200.433-6.

O pedido de vista foi realizado em razão da necessidade de averiguação mais acurada das questões legais e econômico-fiscais a respeito da alteração de nomenclatura do produto *Aparelho de iluminação contendo diodos emissores de luz, baseado em microprocessador*, NCM 8543.70.99, para *Lâmpada a Led para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital*, NCM 8543.70.99, em função das alterações de nomenclaturas nas posições 1 a 97, através de Resolução nº 43/2006/CAMEX.

Ante essas considerações e nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, devolvo a Proposição n.º 255 em pauta na 241ª reunião referendada pela Resolução nº 005/2012-CODAM/2012, com voto favorável a concessão de incentivo fiscal ad referendum do CODAM.

Manaus, 26 de novembro de 2012.

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 32.991, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, os dados de cadastro e/ou projeto técnico e de viabilidade econômica da sociedade empresária **DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer Técnico pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 241ª reunião realizada no dia 8 de novembro de 2012, referendada pela Resolução n° 005/2012-CODAM, que aprovou a Proposição nº 255;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado "ad referendum" do CODAM, a nomenclatura do produto aparelho de iluminação contendo diodos emissores de luz, baseado em microprocessador – NCM/SH 8543.70.99, para lâmpada a led, para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital – NCM/SH 8543.70.99, incentivado por meio do Decreto nº 32.967, de 9 de outubro de 2012, da sociedade empresária **DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.130.025/0001-59 e no CCA sob nº 06.200.433-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

JESPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ARTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DEVOLUÇÃO DOS PEDIDOS DE VISTAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 219 - SEPLAN

Interessado
SEN FANG

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 659-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 732-SEPLAN concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÓGIO DE PULSO - 9102.11.90; 9102.91.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	232.451,00	19.440,00	20.880,00	272.771,00
Investimento Financeiro	3.252.552,42	3.569.360,41	3.926.682,79	3.926.682,79

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	49	4	4	57
Indireta	3	0	0	3
Total	**52**	**4**	**4**	**60**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 60 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RELÓGIO DE PULSO	UNID	4.800.000	5.300.000	5.900.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SEN FANG	China	100.000,00	100,00
	Total	**100.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

FTIEAM
FUNDADO EM 29 DE MARÇO DE 1957

1

Ofício 065/12

Manaus-AM., 10 de dezembro de 2012

Ilmo. Sr.

Dr. AIRTON ÂNGELO GAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Senhor Secretário:

Conforme o pedido de vista em relação à proposição 219/2012 da empresa **SEN FANG**, feito pelo conselheiro Ricardo Alvarez Miranda que representa a classe trabalhadora pela **Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Amazonas - FTIEAM** passa a fazer a seguinte explanação.

Em análise ao projeto apresentado pela empresa acima citada, constatei diversos itens que não estão em conformidade com a realidade, explica-se:

1 – O pouco capital para muita produção;

2 – O número de peças apresentadas não é condizente com a quantidade de empregos;

14/12/2012
Codam
P/ Providências

Ronney Cardoso Peixoto
Assessor Executivo de Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Amazonas
Rua Santa Isabel, 1043 - Cachoeirinha
Fone/Fax: (92) 3237.5445 / E-Mail:fti.am@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.402.63/0001-36
CEP: 69065-160

FTIEAM
FUNDADO EM 29 DE MARÇO DE 1957

3 – Os custos apresentados para pagamento dos empregados é em 90% baseado no salário mínimo, que é menor que o piso da categoria dos relojoeiros;

4 – O prédio indicado para o funcionamento da referida empresa, não tem a menor condição de produzir relógios.

Pela análise feita e pela explanação acima, peço o indeferimento do referido projeto.

Sem mais, renovo os votos de estima e apreço.

FED. DOS TRAB. NAS IND. DO ESTADO DO AMAZONAS - FETIEAM

Ricardo Alvarez Miranda
Conselheiro

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Amazonas
Rua Santa Isabel, 1043 - Cachoeirinha
Fone/Fax: (92) 3237.5445 / E-Mail:fti.am@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.402.657/0001-36
CEP: 69065-160

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 247-A - SEPLAN

Interessado
BRASFANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 626-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 701/2012-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONCENTRADO PARA ADOÇANTES DIETÉTICOS E LIGHT - 2106.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação:
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	192.950,00	17.760,00	18.960,00	229.670,00
Investimento Financeiro	2.774.913,50	3.095.783,95	3.276.467,62	3.276.467,62

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	4	1	1	6
Indireta	3	5	0	0	5
Total	**15**	**9**	**1**	**1**	**11**

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONCENTRADO PARA ADOÇANTES DIETÉTICOS E LIGHT	KGL	760.000	850.000	900.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
CHANG YA PING	Brasil	103.050,00	1,00
BS&C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	Brasil	10.201.950,00	99,00
	Total	**10.305.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gabinete do Secretário

DEVOLUÇÃO DE VISTA DE PROPOSIÇÃO Nº 247-A/2012-SEPLAN

V O T O

A Proposição nº 247-A/2012-SEPLAN trata de DIVERSIFICAÇÃO de projeto industrial da sociedade empresária **BRASFANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.762/0001-05 e no CCA sob o nº 06.300.536-0.

O pedido de vista foi realizado em razão da necessidade de averiguação mais acurada das questões legais e econômico-fiscais a respeito do produto "Concentrado para adoçantes dietéticos e light", NCM/SH 2106.90.90.

Devolvo a Proposição nº 247-A em pauta na 241ª reunião referendada pela Resolução nº 005/2012-CODAM, com voto favorável à aprovação do incentivo fiscal para o produto "Concentrado para adoçantes dietéticos e light", NCM/SH 2106.90.90.

Manaus, 27 de dezembro de 2012.

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 273 - SEPLAN

Interessado
ALCOA ALUMÍNIO S.A. - Filial

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 692/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 768/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO - 7606.92.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação:
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO - 7606.92.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	65.252.434,00	80.400,00	81.600,00	65.414.434,00
Investimento Financeiro	48.376.168,72	0,00	67.227.684,26	67.227.684,26

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	1	1	22
Indireta	23	0	0	23
Total	**43**	**1**	**1**	**45**

Observação:
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 45 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO	KG	26.484.000	35.111.000	37.218.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ALCOA ALUMÍNIO S.A.	Brasil	10.000,00	100,00
	Total	**10.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 274 - SEPLAN

Interessado
AMAZONFITAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 712/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 787/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA DE ARQUEAR - 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA DE ARQUEAR - 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	246.500,00	26.500,00	6.500,00	279.500,00
Investimento Financeiro	435.581,75	481.201,90	561.019,04	561.019,04

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	5	1	1	7
Indireta	2	0	0	2
Total	**7**	**1**	**1**	**9**

Observação:
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FITA DE ARQUEAR	KG	290.400	333.960	400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
PAN AMERICAN COM. DE RESIDUOS E SUCATAS LTDA	Brasil	150.000,00	50,00
FANG WEIDONG	China	150.000,00	50,00
	Total	**300.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 275 – SEPLAN

Interessado
ERAM - ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA – Filial

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 687/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 764/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO - 8907.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE - 8907.90.00	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13°, I Art. 18, I "c", §1°, II
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES - 8904.00.00			

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.680.763,01	144.479,00	157.080,00	3.982.322,01
Investimento Financeiro	9.225.851,79	11.232.345,61	13.170.526,45	13.170.526,45

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	145	12	12	169
Indireta	11	0	0	11
Total	**156**	**12**	**12**	**180**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 180 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	UN	6	7	8
ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO	UN	3	4	5
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	UN	2	3	4

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Sara de Castro Azevedo	Brasil	24.454,32	1,00
Bruna Thays Maciel de Azevedo	Brasil	24.454,32	1,00
Adalberto Fernandes de Azevedo	Brasil	2.372.069,04	97,00
Isaac de Castro Azevedo	Brasil	24.454,32	1,00
	Total	**2.445.432,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 276 - SEPLAN

Interessado
LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 698/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 773/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (PARA FINS INDUSTRIAIS) (saco plástico em polietileno) - 3923.29.10,3923. 21.10,3923. 21.90,3923. 29.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	321.297,15	13.000,00	14.000,00	348.297,15
Investimento Financeiro	1.004.707,31	1.165.731,85	1.372.021,64	1.372.021,64

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	2	2	14
Indireta	10	0	0	10
Total	**20**	**2**	**2**	**24**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (PARA FINS INDUSTRIAIS) (saco plástico em polietileno)	KG	500.000	600.000	720.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
LABEL PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	95.000,00	95,00
TATIANA DE ANGELO ROCHA	Brasil	5.000,00	5,00
	Total	**100.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 277 - SEPLAN

Interessado
SP LASERCUT DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 686/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 763/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8714.10.00,7315. 19.00,8714. 94.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS - 8714.10.00,7326. 90.90			

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.090.700,00	25.200,00	9.600,00	1.125.500,00
Investimento Financeiro	150.988,32	194.878,79	246.070,63	246.070,63

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	2	2	7
Indireta	3	0	0	3
Total	**6**	**2**	**2**	**10**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 10 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	KG	10.222	15.333	20.444
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	KG	182.567	259.438	345.917

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ELI SCANFONE	Brasil	25.000,00	50,00
JOSÉ ANTONIO MURITIBA PEDROSA	Brasil	25.000,00	50,00
	Total	**50.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 278 - SEPLAN

Interessado
YAMADA-LOM FABRICAÇÃO DE LÂMINAS DE BARBEAR LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 702/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 777/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3926.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.210.274,60	1.130.720,00	35.520,00	2.376.514,60
Investimento Financeiro	0,00	894.298,25	1.110.251,28	1.110.251,28

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	16	8	5	29
Indireta	8	0	0	8
Total	**24**	**8**	**5**	**37**

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KG	115.080	270.780	360.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
CARLOS EDUARDO PRADO	Brasil	1,00	0,10
YAMADA ELETRIC IND. CO. LTDA.	Japão	999,00	99,90
	Total	**1.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 278-A - SEPLAN

Interessado
HDA - INDÚSTRIA DE ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 711/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 786/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 3824.50.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO - 6810.11.00,6810.99.00,6810.91.00,6810.19.00			

Observação
Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme prevista no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.326.200,00	225.000,00	137.400,00	1.688.600,00
Investimento Financeiro	543.403,47	640.111,22	753.963,15	753.963,15

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	5	4	21
Indireta	5	0	0	5
Total	**17**	**5**	**4**	**26**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 26 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	20.000	25.000	31.250
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO	KG	3.100.000	3.720.000	4.464.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Carlos Alberto Bezerra	Brasil	20.000,00	20,00
Mara Lenilma Lima Corrêa	Brasil	20.000,00	20,00
Daniel Pereira Caminha	Brasil	60.000,00	60,00
	Total	**100.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 278-B - SEPLAN

Interessado
SEN FANG

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 717/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 794/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÓGIO DE PULSO - 9102.29.00,9102.11.90,9102.11.10	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	710.739,00	32.640,00	34.080,00	777.459,00
Investimento Financeiro	855.521,86	904.738,23	964.245,56	964.245,56

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	59	4	3	66
Indireta	5	0	0	5
Total	**64**	**4**	**3**	**71**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 71 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RELÓGIO DE PULSO	UN	280.000	308.000	338.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SEN FANG	China	100.000,00	100,00
	Total	**100.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 278-C - SEPLAN

Interessado
VZAN NORTE INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 591-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 664-SEPLAN concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

1.1 Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODAS MONTADAS - 8714.99.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

1.2 Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODAS MONTADAS - 8714.99.90	Bem Final	55%	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.446.081,93	770.207,70	230.495,82	2.484.784,95
Investimento Financeiro	2.179.387,04	3.109.076,85	3.403.756,15	8.692.220,04

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	4	2	21
Indireta	9	0	0	9
Total	**24**	**4**	**2**	**30**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RODAS MONTADAS	Unid.	120.000	180.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	Brasil	450.000,00	90,00
ANGELA CRISTINA ZANETI VASCONCELLOS	Brasil	50.000,00	10,00
	Total	**500.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 279 - SEPLAN

Interessado
BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 708/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 784/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CARROCERIA BASCULANTE - 8707.90.90	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI - 8707.90.90			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	18.480,00	24.640,00	28.490,00	71.610,00
Investimento Financeiro	436.061,17	651.225,67	800.971,47	800.971,47

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	207	19	10	6	35
Indireta	78	10	0	0	10
Total	**285**	**29**	**10**	**6**	**45**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 24 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CARROCERIA BASCULANTE	UN	96	144	180
CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI	UN	84	150	190

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
IBENVEST IRANI BERTOLINI INVEST. E PARTICIPACÕES	Brasil	4.399.999,00	100,00
IRANI BERTOLINI	Brasil	1,00	0,00
	Total	**4.400.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 280 - SEPLAN

Interessado
CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA - FILIAL

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 701/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 776/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3923.29.90,3926.90.90,3923.10.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	587.169,40	416.167,60	572.695,60	1.576.032,60
Investimento Financeiro	254.269,53	466.545,16	717.449,95	1.438.264,63

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	239	12	12	14	38
Indireta	147	7	0	0	7
Total	**386**	**19**	**12**	**14**	**45**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 38 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KG	36.000	72.000	114.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
KU-WEI HUANG	China	1.581,00	0,01
CAL-COMP ELECTRONICS (THAILAND) PUBLIC COMPANY	Tailândia	15.811.384,00	99,99
	Total	**15.812.965,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 281 - SEPLAN

Interessado
CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - Matriz

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 699/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 774/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA - 8517.62.55	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13°, IV Art. 18, I, "e", §1°, II

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	725.240,00	913.400,00	1.075.300,00	2.713.940,00
Investimento Financeiro	1.518.815,63	2.042.563,15	2.386.944,73	2.386.944,73

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	239	62	18	9	89
Indireta	147	15	5	3	23
Total	**386**	**77**	**23**	**12**	**112**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 69 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	UN	250.000	340.000	400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
CAL-COMP ELECTRONICS (THAILAND) PUBLIC COMPANY	Tailândia	15.811.384,00	99,99
KU-WEI HUANG	China	1.581,00	0,01
	Total	**15.812.965,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO Nº 282 - SEPLAN

Interessado
FACOMSA DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 710/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 785/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
REGULADOR DE VOLTAGEM PARA MOTOR DE COMBUSTÃO POR EXPLOSÃO (PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS) - 8511.80.20	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 9026.90.10			
ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8511.90.00			
FAROL DIANTEIRO, COM SINALEIRO DE DIREÇÃO ACOPLADO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8714.10.00			
CONJUNTO EIXO SELETOR DE MARCHAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS - 8483.40.10			

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
REGULADOR DE VOLTAGEM PARA MOTOR DE COMBUSTÃO POR EXPLOSÃO (PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS) - 8511.80.20	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III
SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 9026.90.10			
ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8511.90.00			
FAROL DIANTEIRO, COM SINALEIRO DE DIREÇÃO ACOPLADO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8714.10.00			
CONJUNTO EIXO SELETOR DE MARCHAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS - 8483.40.10			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	76.143,00	40.143,00	65.090,00	181.376,00
Investimento Financeiro	917.769,31	1.767.350,52	2.588.854,71	5.273.904,54

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	35	5	5	5	15
Indireta	20	4	0	0	4
Total	**55**	**9**	**5**	**5**	**19**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 19 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
REGULADOR DE VOLTAGEM PARA MOTOR DE COMBUSTÃO POR EXPLOSÃO (PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS)	Peça	40.000	80.000	120.000
SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	peça	40.000	80.000	120.000
ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	PEÇA	40.000	80.000	120.000
FAROL DIANTEIRO, COM SINALEIRO DE DIREÇÃO ACOPLADO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	Peça	40.000	80.000	120.000
CONJUNTO EIXO SELETOR DE MARCHAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS	peça	40.000	80.000	120.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
BESSERUP, S.L.	Espanha	945.010,00	98,44
ENRIQUE SORIANO ALVAREZ	Espanha	15.000,00	1,56
	Total	**960.010,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 283 – SEPLAN

Interessado
FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 694/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 770/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO - PARA RECEPTOR DE TV A CABO - 8529.90.20	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	377.006,42	15.000,00	15.000,00	407.006,42
Investimento Financeiro	13.079.542,38	15.835.321,04	18.819.010,73	18.819.010,73

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	73	59	5	5	69
Indireta	48	10	0	0	10
Total	**121**	**69**	**5**	**5**	**79**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 79 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO - PARA RECEPTOR DE TV A CABO	UN	720.000	864.000	1.036.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
FENTONBURY CORPORATION	Ilhas Virgens Britânicas	22.874.751,00	99,99
BRIGHT EVER HOLDINGS LIMITED	Samoa	2.285,00	0,01
	Total	**22.877.036,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 284 - SEPLAN

Interessado
FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 697/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 772/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NÃO-VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE SEMICONDUTORES (PEN-DRIVE) - 8523.51.90,8523. 51.10	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13°, IV Art. 18, I, "e", §1°, II

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.524.700,00	3.301.104,00	4.366.008,00	10.191.812,00
Investimento Financeiro	8.509.481,71	11.116.922,59	13.726.728,43	13.726.728,43

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	68	46	8	8	62
Indireta	57	4	0	0	4
Total	**125**	**50**	**8**	**8**	**66**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 66 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NÃO-VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE SEMICONDUTORES (PEN-DRIVE)	UN	3.000.000	4.000.000	5.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
BRIGHT EVER HOLDINGS LIMITED	Samoa	2.285,00	0,01
FENTONBURY CORPORATION	Ilhas Virgens Britânicas	22.874.751,00	99,99
	Total	**22.877.036,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 285 - SEPLAN

Interessado
GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 700/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 775/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITAL, PORTÁTIL, DE PESO NÃO SUPERIOR A 1KG - TABLET - 8471.41.10	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13°, IV; Art. 18, I, "e", §1°, II
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - 8523.51.90			

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - 8543.70.99	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - 8543.70.99	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	600.886,00	537.565,00	528.786,00	1.667.237,00
Investimento Financeiro	2.684.606,06	2.955.692,31	3.232.763,11	8.873.061,48

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	540	22	3	4	29
Indireta	60	8	0	0	8
Total	**600**	**30**	**3**	**4**	**37**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 37 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITAL, PORTÁTIL, DE PESO NÃO SUPERIOR A 1KG - TABLET	UN	20.000	22.000	24.200
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	UN	20.000	22.000	24.200
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	UN	200.000	220.000	242.000

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Clycia Martins Garcia	Brasil	1.217.868,00	5,66
Francisco Garcia Rodrigues Filho	Brasil	1.217.868,00	5,66
J. G. Rodrigues & Cia Ltda.	Brasil	7.080.941,00	32,88
Rebeca Martins Garcia	Brasil	1.217.868,00	5,66
Francisco Garcia Rodrigues	Brasil	10.798.834,00	50,15
	Total	**21.533.379,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

Airton Ângelo Claudino

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 286 - SEPLAN

Interessado
HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 683/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 760/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11,8415. 10.19,8415. 10.90	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13°, X Art. 18, I, "j", §1°, II

Observação
Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimula será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	20.383.680,00	8.845.560,00	384.000,00	29.613.240,00
Investimento Financeiro	11.395.366,01	17.675.214,72	29.070.000,47	29.070.000,47

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	0	193	17	183	393
Indireta	6	5	1	1	7
Total	**6**	**198**	**18**	**184**	**400**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 400 para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM"	UN	72.000	120.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HITACHI APPLIANCES INC	Japão	100.434.751,00	100,00
AKIRA INOUE	Brasil	3.216,00	0,00
	Total	**100.437.967,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 287 - SEPLAN

Interessado
HUMAX DO BRASIL FABRICAÇÃO DE DECODIFICADORES DIGITAIS E AÚDIO E VÍDEO LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 688/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 765/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO - 8528.71.19	Final	55%	Art. 13, VIII Art. 16, III

Observação
O produto acima faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º inciso II, do Decreto nº 24.195, de 29.04.2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2012, pelo Decreto nº 32.031, de 30 de dezembro de 2011.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	400.917,38	147.600,00	153.600,00	702.117,38
Investimento Financeiro	25.508.442,69	31.166.367,21	27.932.505,19	27.932.505,19

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	223	106	5	5	116
Indireta	12	12	0	0	12
Total	**235**	**118**	**5**	**5**	**128**

Observação
Para este a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 128 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO	UN	270.000	330.000	360.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Humax Co., Ltd.	Coréia do Sul	806.328,00	100,00
Chong Hwa Hong	Brasil	1,00	0,00
	Total	**806.329,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 288 - SEPLAN

Interessado
J.CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 696/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 771/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENERGÉTICAS - 2202.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Observação
O produto acima faz jus a elevação do nível de crédito estímulo de 55% (cinqüenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento, nas operações interestaduais, de 1º de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2018,, conforme o Art.1º, I, do Decreto nº 32.087, de 03 de fevereiro de 2012.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	91.585,97	11.869,64	12.153,71	115.609,32
Investimento Financeiro	926.293,96	961.644,95	967.678,79	967.678,79

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	153	37	2	2	41
Indireta	33	9	0	0	9
Total	**186**	**46**	**2**	**2**	**50**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 15 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENERGÉTICAS	L	1.120.000	1.176.000	1.235.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ALFIL Participações Societárias S.A.	Brasil	1.170.130,00	47,06
VITOR CARVALHO CRUZ	Brasil	438.799,00	17,65
LUIZ CARVALHO CRUZ	Brasil	877.598,00	35,29
	Total	**2.486.527,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 289 - SEPLAN

Interessado
JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 682/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 758/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (para uso em ATM) - 8529.90.20	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	877.919,47	786.244,21	901.462,73	2.565.626,41
Investimento Financeiro	2.124.907,87	2.369.549,03	2.573.575,59	2.573.575,59

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1.072	16	1	1	18
Indireta	379	11	0	0	11
Total	**1.451**	**27**	**1**	**1**	**29**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - para uso em ATM	UN	17.000	18.700	20.570

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
JABIL CIRCUIT LIMITED	Reino Unido	1,00	0,00
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	Ilhas Virgens Britânicas	6.997.963,00	100,00
	Total	**6.997.964,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 290 - SEPLAN

Interessado
ORION INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 678/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 753/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PEÇAS PLÁSTICAS COM FIBRAS VEGETAIS REGIONAIS, MOLDADAS POR INJEÇÃO (peças para garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos) - 9617.00.20	Interm ediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	74.400,00	74.400,00	74.400,00	223.200,00
Investimento Financeiro	3.610.430,42	3.732.881,66	4.014.716,73	4.014.716,73

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	121	62	1	1	64
Indireta	26	26	0	0	26
Total	**147**	**88**	**1**	**1**	**90**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS COM FIBRAS VEGETAIS REGIONAIS, MOLDADAS POR INJEÇÃO (peças para garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos)	KG	1.600.000	1.680.000	1.764.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
RONALT DE OLIVEIRA LEITE	Brasil	1.000,00	0,03
M.AGOSTINI S.A.	Brasil	3.499.000,00	99,97
	Total	**3.500.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 291 – SEPLAN

Interessado
PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 680/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 756/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ROTEADOR DIGITAL - 8517.62.41	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13°, IV; Art. 18, I, "e", §1°, II

Observação:
Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.156.963,75	5.328.706,61	7.442.415,93	16.928.086,29
Investimento Financeiro	11.994.129,82	16.931.186,43	23.567.424,86	23.567.424,86

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	220	13	2	2	17
Indireta	45	12	0	0	12
Total	**265**	**25**	**2**	**2**	**29**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 29 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ROTEADOR DIGITAL	UN	350.000	500.000	700.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
PACE DISTRIBUTION (OVERSEAS) LIMITED	Inglaterra	1,00	0,00
PACE FRANÇA	França	4.009.999,00	100,00
	Total	**4.010.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 292 - SEPLAN

Interessado
PHILCO ELETRÔNICOS LTDA - Filial

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 681/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 757/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR COM TELA DE PLASMA - 8528.72.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.201.110,30	74.400,00	81.600,00	2.357.110,30
Investimento Financeiro	14.429.525,11	18.989.152,35	23.652.040,63	57.070.718,09

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	784	28	6	6	40
Indireta	197	14	0	0	14
Total	**981**	**42**	**6**	**6**	**54**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 54 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR COM TELA DE PLASMA	UN	60.000	80.000	100.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MARCELA BEATRIZ ISAACSON BUFFARA	Brasil	4.253.730,00	1,30
MÁRCIA BUFFARA MULINARI	Brasil	4.253.730,00	1,30
CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA	Brasil	45.598.903,00	13,96
ADRIANA VIALLE BUFFARA	Brasil	30.000,00	0,01
BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Brasil	272.414.096,00	83,42
	Total	**326.550.459,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 293 - SEPLAN

Interessado
PHILIPS DO BRASIL LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 695/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 759/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL, PORTÁTIL - 8519.81.90	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	371.335,36	25.400,00	29.000,00	425.735,36
Investimento Financeiro	644.124,63	433.352,05	685.504,19	1.762.980,87

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	300	10	2	2	14
Indireta	74	2	0	0	2
Total	**374**	**12**	**2**	**2**	**16**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 05 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL, PORTÁTIL	UN	60.000	65.000	70.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V	Holanda	96.430.516,00	14,74
INBRAPHIL INDUSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA	Brasil	41.135.164,00	6,29
PHILIPS OVERSEAS HOLDINGS CORPORATION	Canadá	516.461.568,00	78,97
	Total	**654.027.248,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 294 - SEPLAN

Interessado
PHILIPS DO BRASIL LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 693/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 769/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL - 8527.13.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	318.995,36	39.240,00	40.680,00	398.915,36
Investimento Financeiro	601.835,35	668.007,91	780.159,78	780.159,78

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	300	10	2	2	14
Indireta	74	2	0	0	2
Total	**374**	**12**	**2**	**2**	**16**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL	UN	45.000	50.000	60.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA	Brasil	41.135.164,00	6,29
KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V	Holanda	96.430.516,00	14,74
PHILIPS OVERSEAS HOLDINGS CORPORATION	Canadá	516.461.568,00	78,97
	Total	**654.027.248,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 295 - SEPLAN

Interessado
PIONEER DO BRASIL LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 691-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 755/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AUTO-RÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS - 8528.72.00	Final	100%	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13, V Art. 18, I, "f", § 1º II

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	70.080,00	77.760,00	85.440,00	233.280,00
Investimento Financeiro	14.574.746,22	17.401.875,11	20.764.376,40	20.764.376,40

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	391	52	8	8	68
Indireta	158	21	0	0	21
Total	**549**	**73**	**8**	**8**	**89**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 41 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AUTO-RÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS	UN	80.000	96.000	115.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Pioneer Corporation	Japão	32.406.950,00	100,00
Kenji Maeyama	Japão	1.000,00	0,00
	Total	**32.407.950,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 296 - SEPLAN

Interessado
COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 714/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 789/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ROUPAS DE CAMA -6302.32.00,6302.39.00;6302.31.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.
MOCHILA DE MATERIAL TÊXTIL - 4202.12.20			
BONÉS - 6505.00.11			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.400,00	5.400,00	5.760,00	16.560,00
Investimento Financeiro	148.534,34	157.673,42	170.507,97	476.715,,73

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	54	14	1	1	16
Indireta	36	1	0	0	1
Total	**90**	**15**	**1**	**1**	**17**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ROUPAS DE CAMA	UN	1.500	1.600	1.700
MOCHILA DE MATERIAL TÊXTIL	UN	3.000	3.300	3.630
BONÉS	UN	50.000	54.500	60.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ANA PAULA FRANSSINETTI SARUBI PERRONE	Brasil	495.000,00	99,00
RILDO MENEZES DE MACEDO	Brasil	5.000,00	1,00
	Total	**500.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 297 - SEPLAN

Interessado
FRIOLINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 689/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 766/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PEIXE BENEFICIADO, EM POSTA - 0304.99.00	Bem Final	100,00	Art. 13, VI; Art. 16, II, §3°

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	91.200,00	27.500,00	19.000,00	137.700,00
Investimento Financeiro	1.026.402,52	1.139.596,73	1.287.708,33	1.287.708,33

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	76	22	5	4	31
Indireta	12	4	0	0	4
Total	**88**	**26**	**5**	**4**	**35**

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEIXE BENEFICIADO, EM POSTA	KG	2.500.000	2.760.000	3.123.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SANDRA CRISTINA LIMA LINS	Brasil	90.000,00	90,00
RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	Brasil	10.000,00	10,00
	Total	**100.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 297-A - SEPLAN

Interessado
HITEC COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 716/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 791/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
APARELHO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA POR ULTRAVIOLETA - 8421.29.90	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
GERADOR FOTOVOLTAICO DE ENERGIA - 8501.32.20			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	27.700,00	2.000,00	2.000,00	31.700,00
Investimento Financeiro	6.466.809,75	8.388.432,76	10.735.222,17	10.735.222,17

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	6	2	2	10
Indireta	6	3	0	0	3
Total	**10**	**9**	**2**	**2**	**13**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
APARELHO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA POR ULTRAVIOLETA	UN	1.500	1.950	2.500
GERADOR FOTOVOLTAICO DE ENERGIA	UN	1.500	1.950	2.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ROBERTO BACELLAR ALVES LAVOR	Brasil	495.000,00	99,00
VALDENICE DE SOUZA GAMA	Brasil	5.000,00	1,00
	Total	**500.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 297-B - SEPLAN

Interessado
SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 718/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 795/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK - 8471.30.19,8471.30.12	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1°, II

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	9.350.603,23	7.559.345,15	9.440.260,10	26.350.208,48
Investimento Financeiro	21.613.424,71	31.866.798,35	39.718.859,06	93.199.082,12

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1.569	41	11	8	60
Indireta	255	20	0	2	22
Total	**1.824**	**61**	**11**	**10**	**82**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 82 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	UN	80.000	120.000	150.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
AFFONSO BRANDÃO HENNEL	Brasil	552.420.000,00	50,22
TOSHIBA CORPORATION	Japão	440.000.000,00	40,00
BRADESNCO PREVIDÊNCIA E SEGURO S.A.	Brasil	49.280.000,00	4,48
OUTROS	Brasil	58.300.000,00	5,30
	Total	**1.100.000.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 298 - SEPLAN

Interessado
MG GOLD INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 713/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 788/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS) - 7117.19.00;7117.11.00; 7113.19.00;7113.20.00;7114.19.00;7114.11.00;7117.90.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação: Aplicar-se-á nível de crédito estímulo correspondente a 90,25% para produto acima listado, conforme previsto pelo Decreto Concessivo 32.474, de 01/06/2012.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	65.000,00	22.000,00	12.000,00	99.000,00
Investimento Financeiro	66.783.381,18	74.761.545,61	78.955.934,83	78.955.934,83

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	134	134	2	2	138
Indireta	54	54	0	0	54
Total	**188**	**188**	**2**	**2**	**192**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	UN	11.400	13.110	13.864

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ROBERTO GRAZIANO	Brasil	5.000,00	0,50
VAN HAANDEL -CONS. EMREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	Brasil	995.000,00	99,50
	Total	**1.000.000,00**	**100,00**

Dados de Atualização: Artefatos de ourivesaria, de joalheria: Produto incentivado pelo Dec. Nº 21.368, de 20 de novembro de 2010.

Discriminação	Atual			Projetado		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção (em Kgl)	5.400	6.210	7.142	11.400	13.110	13.864
Faturamento - R$	189.396.600	217.806.090	250.495.890	1.140.000.000	1.311.000.000	1.386.400.000
Investimento Fixo - R$	51.189.397	22.858.206	14.650.496	77.046.495	-	-
Investimento Financeiro - R$	51.189.397	22.858.206	14.650.496	-	-	-
Insumos - R$	126.264.557	145.204.240	166.997.467	155.507.457	172.669.513	182.600.315
Mão-de-obra Direta	107	123	141	154	156	158
Benefícios Sociais - M.O D	285.048	327.672	375.624	908.049	921.481	934.914
Salários e Encargos - M.O D	831.288	956.232	1.095.540	6.009.654	6.013.812	6.076.193
Mão-de-obra Indireta	13	13	13	54	54	54
Benefícios Sociais - M.O I	34.632	34.632	34.632	370.766	370.766	370.766
Salários e Encargos - M.O I	251.712	251.712	251.712	2.140.311	2.139.901	2.139.901

Parecer:

Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 299 - SEPLAN

Interessado
MITSUBA DO BRASIL LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 676/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 745/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MOTOR DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS – 8711.90.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação:
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	41.081,22	8.000,00	8.000,00	57.081,22
Investimento Financeiro	8.879.071,98	10.542.821,09	13.518.416,17	13.518.416,17

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	293	80	1	1	82
Indireta	71	30	0	0	30
Total	**364**	**110**	**1**	**1**	**112**

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 7 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTOR DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	Unid	2.200.000	2.640.000	3.432.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HIROSHI TAKAHASHI	Japão	2.800,00	0,01
MITSUBA CORPORATION	Japão	29.002.200,00	99,99
	Total	**29.005.000,00**	**100,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do projeto

Produto – MOTRO DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS NCM 8711.90.00						
NCM – 8711.90.00						
Decreto nº 28.046 , de 12/11/2008						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	1.510.000,00	1.812.000,00	2.174.400,00	2.200.000,00	2.640.000,00	3.432.000,00
Faturamento - R$	87.746.100,00	105.293.320,00	126.354.384,00	132.088.000,00	158.505.600,00	206.057.280,00
Investimento Fixo - R$	208.380,01	207.347,27	58.411,75	41.081,22	8.000,00	8.000,00
Investimento Financeiro - R$	14.598.576,01	17.473.799,19	20.906.903,69	8.879.071,98	10.542.821,09	13.518.416,17
Insumos - R$	53.253.523,34	63.904.228,01	76.685.073,61	33.127.248,00	39.752.697,00	51.678.506,88
Mão-de-obra Direta	58	69	80	80	81	82
Benefícios Sociais - M.O Direta	245.412,00	291.876,00	338.342,40	528.960,00	535.572,00	542.184,00
Salários e Encargos - M.O Direta	1.043.064,00	1.268.784,00	1.487.376,00	1.981.584,00	1.999.404,00	2.017.224,00
Mão-de-obra Indireta	20	20	20	30	30	30
Benefícios Sociais - M.O Indireta	84.480,00	84.480,00	84.480,00	198.360,00	198.360,00	198.360,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	585.684,00	585.684,00	585.684,00	1.507.572,00	1.507.572,00	1.507.572,00

Parecer:

Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 300 – SEPLAN

Interessado
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 679/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 754/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.41.10,8471.41.90	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13°, IV Art. 18, I, "e", §1°, II

Observação
Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	96.670.448,60	192.454.411,00	257.751.538,00	546.876.397,60
Investimento Financeiro	256.572.474,93	511.992.887,08	680.859.203,50	1.449.424.565,50

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	5.219	174	145	89	408
Indireta	214	10	0	0	10
Total	**5.433**	**184**	**145**	**89**	**418**

Observação:
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 418 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	1.250.000	2.800.000	3.750.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
DOO YOUNG YOO	Brasil	2,62	0,00
SAMSUNG ELECTRONICS CO. LTD.	Coréia do Sul	531.013.375,22	79,60
SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.	Holanda	136.060.023,51	20,40
	Total	**667.073.401,35**	**100,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Produto incentivado pelo Dec. 31.462, de 26/07/2011

Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano	2° Ano	3° Ano
Produção	120.000	170.000	220.000	1.250.000	2.800.000	3.750.000
Faturamento - R$	95.880.000,00	135.830.000,00	175.780.000,00	1.873.750.000,00	4.197.200.000,00	5.621.250.000,00
Investimento Fixo - R$	9.374.305,00	790.640,00	790.640,00	11.994.463,00	-	-
Investimento Financeiro - R$	10.518.837,00	13.524.316,00	18.311.433,00	256.572.475,00	511.992.887,00	680.859.203,00
Insumos - R$	28.521.590,00	40.405.585,00	52.289.581,00	653.923.702,00	1.464.789.093,00	1.961.771.107,00
Mão-de-obra Direta	42	49	56	174	319	408
Benef. Sociais - M.O Direta	351.026,00	409.530,00	468.035,00	1.702.680,48	3120080,88	3.992.492,16
Salários e Enc. - M.O Direta	934.344,00	1.042.872,00	1.151.400,00	6.101.280,00	8.662.860,00	10.226.940,00
Mão-de-obra Indireta	2	2	2	10	10	10
Benef. Sociais - M.O Indireta	25.073,00	25.073,00	25.073,00	97.855,20	97.855,20	97.855,20
Salários Enc. - M.O Indireta	196.080,00	196.080,00	196.080,00	946.200,00	946.200,00	946.200,00

Parecer:

Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO Nº 300-A - SEPLAN

Interessado
MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 715/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 793/2012-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - 3920.49.00, 3920.10.10, 3920.30.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.90.11, 3921.90.12	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
CAPA E CONTRACAPA PARA CD - 4911.99.00			
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3923.29.90;8473.30.99;3926.90.90;3923.10.90			
FILMES SENSIBILIZADOS PARA ARTES GRÁFICAS EM CHAPA - 3701.30.40			
PAPEL SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS - 3703.90.90			
MICROFILME PRATA - 3702.32.00			
MANUAL TÉCNICO IMPRESSO - 4911.10.10			
POLYESTER PARA ARTES GRÁFICAS - 3920.69.00			
FILME SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS EM ROLO - 3702.42.10; 3702.44.21; 3702.43.10			

Observação: Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - 3920.49.00, 3920.10.10, 3920.30.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.90.11, 3921.90.12	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III
CAPA E CONTRACAPA PARA CD - 4911.99.00			
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3923.29.90;8473.30.99;3926.90.90;3923.10.90			
FILMES SENSIBILIZADOS PARA ARTES GRÁFICAS EM CHAPA - 3701.30.40			
PAPEL SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS - 3703.90.90			
MICROFILME PRATA - 3702.32.00			
MANUAL TÉCNICO IMPRESSO - 4911.10.10			
POLYESTER PARA ARTES GRÁFICAS - 3920.69.00			
FILME SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS EM ROLO - 3702.42.10; 3702.44.21; 3702.43.10			

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVÁVEL - (CD - RECORD) - 8523.41.10	Bem Final	90,25	Art. 13, VII; Art. 16, I;
FITA MAGNÉTICA PARA VÍDEO EM CASSETE GRAVADA - 8523.29.33			
DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER, GRAVÁVEL - DIGITAL VERSATILE DISC (DVD-RECORD) - 8523.41.10			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	398.400,00	398.400,00	398.400,00	1.195.200,00
Investimento Financeiro	20.600.374,15	23.820.790,89	28.930.214,56	28.930.214,56

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	2.952	246	14	14	274
Indireta	1.032	86	0	0	86
Total	**3.984**	**332**	**14**	**14**	**360**

Observação: Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 28 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	KG	12.000.000	13.000.000	15.000.000
CAPA E CONTRACAPA PARA CD	KG	385.000	462.000	577.500
DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVÁVEL - (CD - RECORD)	UN	7.700.000	13.200.000	26.400.000
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KG	3.300.000	3.630.000	3.900.000
FILMES SENSIBILIZADOS PARA ARTES GRÁFICAS EM CHAPA	M2	220.000	412.500	550.000
PAPEL SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS	M2	150.000	157.500	165.375
MICROFILME PRATA	M2	90.000	125.000	140.000
MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	KG	110.000	121.000	132.000
FITA MAGNÉTICA PARA VÍDEO EM CASSETE GRAVADA	UN	500.000	625.000	750.000
POLYESTER PARA ARTES GRÁFICAS	M2	75.000	78.750	82.685
FILME SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS EM ROLO	M2	600.000	700.000	800.000
DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER, GRAVÁVEL - DIGITAL VERSATILE DISC (DVD-RECORD)	UN	7.700.000	11.000.000	16.500.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Microservice Tecnologia Digital S/A	Brasil	83.799.996,00	100,00
SÉRGIO VIEIRA ALHADEFF	Brasil	1,00	0,00
ISAAC ISY HEMSI	Brasil	1,00	0,00
RABENO ROBERT HEMSI	Brasil	1,00	0,00
David Olympio Vieira Alhadeff	Brasil	1,00	0,00
	Total	**83.800.000,00**	**100,00**

21. Dados de Atualização

Disco Digital de Leitura a Laser, Gravável - CD-Recorder

Produto incentivado pelo Dec. nº 27.348 de 28/12/2007

Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano	2° Ano	3° Ano
Produção	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	7.700.000,00	13.200.000,00	26.400.000,00
Faturamento - R$	41.250.000,00	45.000.000,00	48.750.000,00	9.240.000,00	15.840.000,00	31.680.000,00
Investimento Fixo - R$	358.308,00	59.220,00	80.220,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	454.524,00	623.941,00	760.573,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	20.362.586,75	22.213.731,00	24.064.875,25	4.020.604,79	6.892.465,34	13.784.930,68
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	19,00	21,00	23,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	121.488,00	134.592,00	147.696,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	562.199,84	611.783,93	661.368,00
Mão-de-obra Indireta	2,00	2,00	2,00	10,20	10,20	10,20
Benefícios Sociais - M.O Indireta	244.644,00	271.092,00	304.152,00	60.710,40	60.710,40	60.710,40
Salários e Encargos - M.O Indireta	96.828,75	96.828,75	96.828,75	680.252,47	680.252,47	680.252,47

21. 1 Dados de Atualização

Disco Digital de Leitura a Laser, Gravável - DVD-Recorder						
Produto incentivado pelo Dec. nº 27.348 de 28/12/2007						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	7.700.000,00	000.000,00	16.500.000,00
Faturamento - R$	41.250.000,00	45.000.000,00	48.750.000,00	11.165.000,00	5.950.000,00	23.925.000,00
Investimento Fixo - R$	358.308,00	59.220,00	80.220,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	454.524,00	623.941,00	760.573,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	20.362.586,75	22.213.731,00	24.064.875,25	9.326.353,16	3.347.985,56	19.985.042,48
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	20,00	22,00	24,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	125.040,00	139.344,00	153.648,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	584.011,20	633.595,27	683.179,36
Mão-de-obra Indireta	3,00	3,00	3,00	12,60	12,60	12,60
Benefícios Sociais - M.O Indireta	244.644,00	271.092,00	304.152,00	74.995,20	74.995,20	74.995,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	137.868,75	137.868,75	137.868,75	843.994,80	843.994,80	843.994,80

21. 2 Dados de Atualização

Fita magnética para Vídeo em Cassete Gravada						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.194 de 29/04/2004						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00
Faturamento - R$	41.250.000,00	45.000.000,00	48.750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00
Investimento Fixo - R$	1.680.000,00	550.000,00	250.000,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	1.171.130,00	1.449.942,00	1.721.096,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	20.362.586,75	22.213.731,00	24.064.875,25	3.157.607,88	3.947.009,85	4.736.411,84
Mão-de-obra Direta	25,00	27,00	30,00	8,00	9,00	10,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	146.400,00	158.112,00	175.680,00	48.816,00	54.768,00	61.920,00
Salários e Encargos - M.O Direta	471.323,00	605.012,00	809.715,00	286.506,75	311.298,78	336.090,82
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	2,70	2,70	2,70
Benefícios Sociais - M.O Indireta	29.280,00	29.280,00	29.280,00	16.070,40	16.070,40	16.070,40
Salários e Encargos - M.O Indireta	202.176,00	242.611,00	291.133,00	175.079,79	175.079,79	175.079,79

21. 3 Dados de Atualização

Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e a Auto-Adesiva)						
Produto incentivado pela Portaria nº 015 de 01/06/2007 e pelo Dec. nº 29.797 de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	12.000.000,00	3.000.000,00	15.000.000,00
Faturamento - R$	41.250.000,00	45.000.000,00	48.750.000,00	90.000.000,00	97.500.000,00	112.500.000,00
Investimento Fixo - R$	6.455.307,00	266.600,00	5.809.200,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	2.528.533,00	2.751.416,00	2.969.932,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	20.362.586,75	22.213.731,00	24.064.875,25	52.195.015,34	56.544.599,95	65.243.769,17
Mão-de-obra Direta	16,00	17,00	18,00	40,00	41,00	42,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	82.560,00	87.720,00	92.880,00	257.280,00	263.232,00	269.184,00
Salários e Encargos - M.O Direta	257.640,00	289.560,00	298.680,00	1.366.695,23	1.391.487,26	1.416.279,30
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	8,70	8,70	8,70
Benefícios Sociais - M.O Indireta	25.800,00	25.800,00	25.800,00	51.782,00	51.782,00	51.782,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	134.520,00	134.520,00	134.520,00	802.630,44	802.630,44	802.630,44

21. 4 Dados de Atualização

Capa e Contracapa para CD						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.562 de 10/09/2004 e nº 29.797, de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	350.000,00	420.000,00	525.000,00	75.000,00	78.750,00	82.685,00
Faturamento - R$	10.780.000,00	12.936.000,00	16.170.000,00	675.000,00	708.750,00	744.165,00
Investimento Fixo - R$	5.859.500,83	5.579.068,09	1.613.194,82	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	1.011.598,50	41.319,06	145.550,82	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	2.209.596,56	2.651.515,84	3.314.394,84	750.000,00	787.500,00	826.850,00
Mão-de-obra Direta	7,80	41,80	51,00	5,00	6,00	7,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	160.822,30	186.848,00	227.972,45	30.960,00	36.912,00	44.064,00
Salários e Encargos - M.O Direta	781.920,00	800.880,00	935.280,00	185.876,65	210.668,68	235.460,71
Mão-de-obra Indireta	1,50	1,50	1,50	3,00	3,00	3,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	6.705,07	6.705,07	6.705,07	17.850,00	17.850,00	17.850,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	14.400,00	14.400,00	14.400,00	204.713,71	204.713,71	204.713,71

21. 5 Dados de Atualização

Peças Plásticas Moldadas por Injeção						
Produto incentivado pelo Dec. nº 26.285 de 13/11/2006 e Portaria nº 015 de 01/06/2007.						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	3.900.000,00
Faturamento - R$	41.250.000,00	45.000.000,00	48.750.000,00	29.700.000,00	32.670.000,00	35.100.000,00
Investimento Fixo - R$	3.788,00	4.040,00	4.293,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	2.384.411,00	2.795.515,00	3.197.180,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	20.362.586,75	22.213.731,00	24.064.875,25	834.683,46	918.151,83	986.444,12
Mão-de-obra Direta	10,00	11,00	12,00	50,00	51,00	52,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	58.800,00	64.680,00	70.560,00	321.600,00	327.552,00	333.504,00
Salários e Encargos - M.O Direta	150.480,00	159.600,00	168.720,00	920.930,46	936.425,48	955.153,99
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	4,30	4,30	4,30
Benefícios Sociais - M.O Indireta	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.593,60	25.593,60	25.593,60
Salários e Encargos - M.O Indireta	134.520,00	134.520,00	134.520,00	193.163,66	193.163,66	193.163,66

21. 6 Dados de Atualização

Filme Sensibilizado para Artes Gráficas em Chapa						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.300 de 06/07/2004 e nº 29.797 de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	400.000,00	750.000,00	1.000.000,00	220.000,00	412.500,00	550.000,00
Faturamento - R$	7.200.000,00	13.500.000,00	18.000.000,00	3.960.000,00	7.425.000,00	9.900.000,00
Investimento Fixo - R$	6.310.000,00	3.420.000,00	2.360.000,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	20.936.526,00	22.260.210,00	23.428.864,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	20.362.586,75	22.213.731,00	24.064.875,25	2.226.582,72	4.174.842,59	5.566.456,81
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	4,00	5,00	6,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	25.008,00	30.960,00	36.912,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	161.084,61	185.876,64	210.668,68
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	4,70	4,70	4,70
Benefícios Sociais - M.O Indireta	202.176,00	242.611,00	291.133,00	27.974,00	27.974,00	27.974,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	54.180,00	54.180,00	54.180,00	325.341,26	325.341,26	325.341,26

21. 7 Dados de Atualização

Papel Sensibilizado para Artes Gráficas						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.300 de 06/07/2004 e nº 29.797 de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	300.000,00	315.000,00	330.750,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Faturamento - R$	5.400.000,00	5.670.000,00	5.953.500,00	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
Investimento Fixo - R$	6.310.000,00	3.420.000,00	2.360.000,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	20.936.526,00	22.260.210,00	23.428.864,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	801.519,41	841.595,37	883.675,14
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	39,00	39,00	39,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	30.960,00	38.112,00	44.064,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	185.876,64	210.668,68	235.460,71
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	4,30	4,30	4,30
Benefícios Sociais - M.O Indireta	202.176,00	242.611,00	291.133,00	25.593,60	25.593,60	25.593,60
Salários e Encargos - M.O Indireta	54.180,00	54.180,00	54.180,00	266.130,53	266.130,53	266.130,53

21.8 Dados de Atualização

Microfilme Prata						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.300 de 06/07/2004 e nº 29.797 de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	180.000,00	250.000,00	280.000,00	90.000,00	125.000,00	140.000,00
Faturamento - R$	3.515.400,00	4.882.500,00	5.468.400,00	1.757.700,00	2.441.250,00	2.734.200,00
Investimento Fixo - R$	6.310.000,00	3.420.000,00	2.360.000,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	20.936.526,00	22.260.210,00	23.428.864,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	1.953.000,00	2.712.500,00	3.038.000,00	1.121.545,37	1.557.701,91	1.744.626,13
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	5,00	5,00	5,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	30.960,00	36.912,00	42.864,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	185.876,64	210.668,68	235.460,71
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	3,20	3,20	3,20
Benefícios Sociais - M.O Indireta	202.176,00	242.611,00	291.133,00	19.046,40	19.046,40	19.046,40
Salários e Encargos - M.O Indireta	54.180,00	54.180,00	54.180,00	120.810,55	120.810,55	120.810,55

21. 9 Dados de Atualização

Manual Técnico Impresso						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.562 de 10/09/2004 e nº 29.797, de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	100.000,00	110.000,00	120.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
Faturamento - R$	2.100.000,00	2.310.000,00	2.520.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.772.000,00
Investimento Fixo - R$	5.859.500,83	5.579.068,09	1.613.194,82	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	1.011.598,50	41.319,06	145.550,82	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	142.537,53	356.959,95	396.622,16	276.060,45	303.666,49	331.272,54
Mão-de-obra Direta	7,80	8,60	10,20	40,00	41,00	42,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	257.280,00	263.232,00	269.184,00
Salários e Encargos - M.O Direta	137.088,00	161.712,00	187.056,00	1.643.080,96	1.666.710,69	1.690.340,41
Mão-de-obra Indireta	0,30	0,30	0,30	3,50	3,50	3,50
Benefícios Sociais - M.O Indireta	1.340,19	1.340,19	1.340,19	20.832,00	20.832,00	20.832,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	2.880,00	2.880,00	2.880,00	202.323,29	202.323,29	202.323,29

21. 10 Dados de Atualização

Poliéster para Artes Gráficas						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.300 de 06/07/2004 e nº 29.797 de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	150.000,00	157.500,00	165.370,00	75.000,00	78.750,00	82.685,00
Faturamento - R$	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.330,00	675.000,00	708.750,00	744.165,00
Investimento Fixo - R$	6.310.000,00	3.420.000,00	2.360.000,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	20.936.526,00	22.260.210,00	23.428.864,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	750.000,00	787.500,00	826.850,00	750.000,00	787.500,00	826.850,00
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	5,00	6,00	7,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	30.960,00	36.912,00	44.064,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	185.876,65	210.668,68	235.460,71
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	3,00	3,00	3,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	202.176,00	242.611,00	291.133,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	54.180,00	54.180,00	54.180,00	204.713,71	204.713,71	204.713,71

21. 11 Dados de Atualização

Filme Sensibilizado para Artes Gráficas em Rolo						
Produto incentivado pelo Dec. nº 24.300 de 06/07/2004 e nº 29.797 de 30/03/2010						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**1° Ano**	**2° Ano**	**3° Ano**
Produção	400.000,00	750.000,00	1.000.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
Faturamento - R$	7.200.000,00	13.500.000,00	18.000.000,00	10.800.000,00	12.600.000,00	14.400.000,00
Investimento Fixo - R$	6.310.000,00	3.420.000,00	2.360.000,00	398.400,00	398.400,00	398.400,00
Investimento Financeiro - R$	20.936.526,00	22.260.210,00	23.428.864,00	22.256.671	25.863.495	32.160.176
Insumos - R$	4.000.000,00	7.500.000,00	10.000.000,00	6.197.912,25	7.230.897,63	8.263.883,00
Mão-de-obra Direta	21,00	22,00	23,00	11,00	12,00	13,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	108.360,00	113.520,00	118.680,00	69.072,00	76.224,00	83.376,00
Salários e Encargos - M.O Direta	294.408,00	304.296,00	314.184,00	334.628,87	359.420,90	384.212,95
Mão-de-obra Indireta	5,00	5,00	5,00	17,10	17,10	17,10
Benefícios Sociais - M.O Indireta	202.176,00	242.611,00	291.133,00	101.779,20	101.779,20	101.779,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	54.180,00	54.180,00	54.180,00	994.166,15	994.166,15	994.166,15

Parecer:

Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

OUTROS PLEITOS

PROPOSIÇÃO Nº 301/2012-SEPLAN

INTERESSADO: BEST FLAVORS CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **NOVAROMA CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA, c**omunica a alteração da denominação social para **BEST FLAVORS CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA.**

JUSTIFICATIVA: A comunicação foi analisada por esta Secretaria, que concluiu que a sociedade empresária cumpriu com as exigências legais, nos termos do Parecer Técnico n° 0474/2012 – ASSJUR, constante do Processo n˚ 02258/2012 – SEPLAN, razão pela qual sugerimos seja editado Decreto em favor da nova denominação social.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 302/2012-SEPLAN

INTERESSADO: BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S/A

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para implantar as linhas de produção dos produtos: **bicicleta sem câmbio – NCM/SH 8712.00 e bicicleta com câmbio – NCM/SH 8712.00,** incentivados através do Decreto 31.090, de 21 de março de 2011.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 04212012–ASSJUR, constante do Processo n° 01874/2012-SEPLAN, e sugere a prorrogação para implantar a linha de produção por 12 (doze) meses.

PARECER :

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 303/2012-SEPLAN

INTERESSADO: BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0093/2012-ASS/SEAPS, capeado pelo Processo n.º 00742/2012-SEPLAN, procedendo as **inclusões** das **NCM/SH 704.21.10,** relativa ao produto ***veículo automotivo para transporte de mercadoria " PICK-UP" e NCM/SH 8703.32.90,*** relativa ao produto: ***veículo utilitário "JIPE",*** incentivado através do Decreto nº 32.571, de 06 de julho de 2012, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.

PARECER :

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 304/2012-SEPLAN

INTERESSADO: COPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS PLASTICOS LTDA

ASSUNTO: Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0466/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 03898/2012-SEPLAN, procedendo as **inclusão** das **NCM/SH 3915.10.00; 3915.20.00; 3915.30.00 e 3915.90.00,** relativas ao produto: ***matéria plástica em sua forma primária*****,** incentivado através do Decreto nº 24.055, de 02 de março de 2004, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2005.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 305/2012-SEPLAN

INTERESSADO: DENSAM DA AMAZONIA ELETRONICA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **DENSETEC DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E CHICOTES ELÉTRICOS LTDA, c**omunica a alteração da denominação social para **DENSAM DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

JUSTIFICATIVA: A comunicação foi analisada por esta Secretaria, que concluiu que a sociedade empresária cumpriu com as exigências legais, nos termos do Parecer Técnico n° 00103/2012 – ASS/SEAPS, constante do Processo n° 002155/2012 – SEPLAN, razão pela qual sugerimos seja editado Decreto em favor da nova denominação social.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 306/2012-SEPLAN

INTERESSADO: DIGIBOARD ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0471/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 02197/2012-SEPLAN, procedendo a **inclusão** da **NCM/SH 8543.90.90 e e** alterando a **NCM/SH 8473.30** para **NCM/SH 8473.30.41; 8473.30.42 e 8473.30.49,** relativas ao produto **placa de circuito impresso montada (de uso em informática),** incentivado através do Decreto nº 27.26716 de novembro de 2007, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 307/2012-SEPLAN

INTERESSADO: DIGICABO DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **DIGICABO DA AMAZONIA LTDA,** solicita a **inclusão** da **NCM/SH 8544.42.00,** relativa ao produto ***cabo de força com peças de conexão,*** incentivados por meio do Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnica nº 0472/2012 – ASSJUR, capeado pelo Processo n°. 2139/2012-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER:

Favorável

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 308/2012-SEPLAN

INTERESSADO: DIGICABO DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **DIGICABO DA AMAZONIA LTDA,** solicita alteração das **NCM/SH 8544.20.00** para **NCM/SH 8544.42.00,** relativa ao produto ***fios e cabos com peça de conexão***, incentivados através do Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnica nº 0467/2012 – ASSJUR, capeado pelo Processo n°. 2139/2012-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 309/2012-SEPLAN

INTERESSADO: DURAMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ASSUNTO: Cancelamento do Incentivo Fiscal instituído pela Lei nº 2826/2003, de 29 de setembro 2003.

JUSTIFICATIVA: Através do Processo nº 1982/2012, datado de 08 de novembro de 2012, a empresa solicita Cancelamento dos Incentivos Fiscais concedidos sob a égide da Lei nº 2826, de 29 de setembro de 2003, para fabricação **de tintas, vernizes e massas para uso na construção civil,** concedido através do Decreto nº 30.065, de 15 de junho de 2010, decorrente da comunicação da referida empresa, em encerrar suas atividades fabris em Manaus, mas continuará atuando no mercado local de revendedores comerciais.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 310/22012-SEPLAN

INTERESSADO: FITAS FLAX DA AMAZONIA LIMITADA

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0443/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 01788/2012-SEPLAN, procedendo a **inclusão** da **NCM/SH 3920.10.99 e e** alterando a **NCM/SH 3919.10** para **NCM/SH 3919.10.00,** relativas ao produto **chapa, folha, tira, fita, película de plástico (exceto de poliestireno expansível e auto-adesiva),** incentivado através do Decreto nº 27.655, de 04 de junho de 2008, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 311/2012-SEPLAN

INTERESSADO: GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS S.A.

ASSUNTO: CISÃO PARCIAL COM CONSTITUIÇÃO DE NOVA SOCIEDADE.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 00104/2012-ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº 02035/2012-SEPLAN, procedendo a realização da Cisão da sociedade empresária GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MECANICOS E ELETRONICOS LTDA, pela sociedade empresária GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MECANICOS E ELETRONICOS S.A, com fulcro nos artigo 22 da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 312/2012-SEPLAN

INTERESSADO: MUSASHI DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0427/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 02122/2012-SEPLAN, procedendo a **inclusão** da **NCM/SH 8714.10.00,** relativa ao produto: ***eixo pedal de partida para veículos de duas rodas*** **e** alterando a **NCM/SH 8483.60** para **8483.60.19,** relativa ao produto: ***embreagem unidirecional para veículos de duas rodas,*** ambos incentivados pelo Decreto nº 24.108, de 17 de março de 2004 e **NCM/SH 8409.91** para **NCM/SH 8409.91.11,** relativa ao produto: ***biela para motores de veículos de duas rodas,*** incentivado através do Decreto nº 24.122, de 25 de março de 2004, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 313/2012-SEPLAN

INTERESSADO: PARINTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **PARINTINS COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS LTDA,** comunica a alteração da denominação social para **PARINTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**.

JUSTIFICATIVA: A comunicação foi analisada por esta Secretaria, que concluiu que a sociedade empresária cumpriu com as exigências legais, nos termos do Parecer Técnico n° 00422/2012 – ASSJUR, constante do Processo n° 201724/2012 – SEPLAN, razão pela qual sugerimos seja editado Decreto em favor da nova denominação social.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 314/2012-SEPLAN

INTERESSADO: POSITIVO INFORMÁTICA DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para implantar a linha de produção do produto: **monitor de vídeo com tela de cristal líquido (uso em informática) – NCM/SH 8528.51,** incentivado através do Decreto nº 30.763, de 30 de novembro de 2010.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0444/2012–ASSJUR, constante do Processo n° 02001/2012-SEPLAN, e sugere a prorrogação para implantar a linha de produção por 12 (doze) meses.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 315/2012-SEPLAN

INTERESSADO: PST ELETRONICA LTDA

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0473/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 02257/2012-SEPLAN, procedendo a **inclusão** da **NCM/SH 8543.70.99 e** alterando a **NCM/SH 8531.10** para **NCM/SH 8531.10.90,** relativas ao produto ***módulo de controle do sistema de fechamento do vidro elétrico,*** incentivado através do Decreto nº 24.215, de 14 de maio de 2004, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.
.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 316/2012-SEPLAN

INTERESSADO: PT INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

ASSUNTO: Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0468/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 02111/2012-SEPLAN, procedendo a **inclusão** da **NCM/SH 3923.21.90** na **inscrição 06.200.742-4**, relativa ao produto: ***artigo de material plástico (exceto poliestireno expansível) para transporte ou embalagem,*** incentivado através do Decreto nº 27.738, de 15 de julho de 2008, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 317/2012-SEPLAN

INTERESSADO: P V INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME

ASSUNTO: Cancelamento do Incentivo Fiscal instituído pela Lei nº 2826/2003, de 29 de setembro 2003.

JUSTIFICATIVA: Através do Processo nº 1785/2012, datado de 10 de outubro de 2012, a empresa solicita Cancelamento dos Incentivos Fiscais concedidos sob a égide da Lei nº 2826, de 29 de setembro de 2003, para fabricação **móveis de madeira – NCM/SH 9403. 60.00**

PARECER :

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 318/2012-SEPLAN

INTERESSADO: RODANA RELÓGIOS S.A.

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0469/2012-ASSJUR, capeado pelo Processo n.º 02175/2012-SEPLAN, procedendo as **inclusões** das **NCM/SH 9102.11.10; 9102.11.90; 9102.12.10; 9102.12.20; 9102.12.90 e 9102.19.00 e** alterando a **NCM/SH 9102.21** para **NCM/SH 9102.21.00,** relativas ao produto ***relógio de pulso análogo, digital ou análogo / digital,*** incentivado através do Decreto nº 24.055, de 02 de março de 2004, da referida sociedade empresária, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005.

PARECER :

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 319/2012-SEPLAN

INTERESSADO: STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A sociedade empresária**, STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA,** solicita a alteração da **NCM/SH 8536.69** para **8536.69.10,** relativa ao produto ***tomada blindada para uso industrial*** e a i**nclusão** das **NCM/SH 8536.69.90 e 8538.90.90,** *incentivado através do Decreto nº 24.532, de 10 de setembro de 2004.*

A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 00445/2012 – ASSJUR, capeado pelo Processo n°. 01836//2012-SEPLAN, procedendo a alteração e as inclusões das NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER :

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 320/2012-SEPLAN

INTERESSADO: STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA

ASSUNTO: Alteração e Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A sociedade empresária**, STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA,** solicita a alteração da **NCM/SH 8536.69** para **8536.69.10,** relativa ao produto ***tomada polarizada para uso industrial*** e a i**nclusão** das **NCM/SH 8536.69.90 e 8538.90.90,** *incentivado através do Decreto nº 24.532, de 10 de setembro de 2004.*

A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 00446/2012 – ASSJUR, capeado pelo Processo n°. 01835/2012-SEPLAN, procedendo a alteração e as inclusões das NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 321/2012-SEPLAN

INTERESSADO: SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para implantar as linhas de produção dos produtos: **subconjunto painel frontal para televisor com tela de cristal liquido – NCM/SH 8529.90 e subconjunto tampa traseira para televisor com tela de cristal liquido – NCM/SH 8529.90,** incentivados através do Decreto 30.925, de 13 de janeiro de 2011.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 0100/2012–ASS/SEAPS, constante do Processo n° 02203 /2012-SEPLAN, e sugere a prorrogação para implantar a linha de produção por 12 (doze) meses.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 322/2012-SEPLAN

INTERESSADO: TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. MATRIZ

ASSUNTO: Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A sociedade empresária**, TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** solicita inclusão das **NCM/SH 3923.30.00; 3926.90.10; 3926.90.90; 8714.99.90; 8516.90.00; 8529.90.20; 8517.70.91 e 8507.90.90,** relativas ao produto ***INJETADOS PLÁSTICOS,*** *incentivado através do Decreto nº 25.502, de 07 de dezembro de 2005.*

A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 0098/2012 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo n°. 001861/2012-SEPLAN, procedendo as inclusões das NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 323/2012-SEPLAN

INTERESSADO: TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. FILIAL

ASSUNTO: Inclusão de NCM/SH

JUSTIFICATIVA: A sociedade empresária**, TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** solicita inclusão das **NCM/SH 3923.30.00; 3926.90.10; 3926.90.90; 8714.99.90; 8516.90.00; 8529.90.20; 8517.70.91 e 8507.90.90,** relativas ao produto ***Peças Plásticas Moldadas por Injeção,*** *incentivado através do Decreto nº 25.502, de 07 de dezembro de 2005.*

A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 0099/2011 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo n°. 001500/2012-SEPLAN, procedendo as inclusões das NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 324/2012-SEPLAN

INTERESSADO: UNICOBA DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **UNICOBA DA AMAZONIA LTDA**, solicita alteração da **NCM/SH 8507.80** relativa ao produto **bateria para telefone celular** para **NCM/SH 8507.60.00**, incentivado através do Decreto nº 27.940, de 26 de setembro de 2008.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnica nº 0436/2012 – ASSJUR, capeado pelo Processo n°. 02054/2012-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 325/2012-SEPLAN

INTERESSADO: UNICOBA DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: Inclusão de Produto

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°. 00100-ASS/SEAPS, capeado pelo Processo n.º 02179/2012-SEPLAN, procedendo a inclusão na linha de produção o bem: **A*uto Rádio com DVD Player* – NCM/SH 8527.21.90,** no Decreto nº 32.226, de 27 de março de 2012, da referida sociedade empresária, por se tratar de produto classificado na mesma posição tarifária e utilizar a mesma tecnologia de processo produtivo do bem já incentivado: ***auto rádio com toca-disco digital a laser – NCM/SH 8527.21.90.***

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 326/2012-SEPLAN

INTERESSADO: YAMAHA MOTOR ELETRONICS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Solicita reenquadramento do produto **UNIDADE DE CONTROLE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA – NCM/SH 9032.89.25,** ***para Bem Intermediário*** enquadrado como Bem Final na Reunião 238ª de 03 de maio de 2012, Proposição nº 071 incentivado por meio do Decreto nº 32.627, de 30 de julho de 2012.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 0434/ASSJUR, constante do Processo n° 02129/2012-SEPLAN, uma vez pelas características o bem se enquadra no Art. 10, I, Art. 13, I Art. 14, I, "a", II, §1º, I da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, como **Bem Intermediário** com o benefício do **DIFERIMENTO**, quando se destinar para produção de Motocicletas.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico